

PROJETO DE LEI Nº 226-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco, CNPJ nº 01.405.526/0001-14, no valor de R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais), para pagamento de despesas de manutenção e contratação de serviços da entidade para atendimento social e de recuperação de até 15 (quinze) dependentes químicos, por mês, residentes em Lajeado, encaminhados pela Secretaria da Saúde, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser suspensos caso as entidades não se adequarem a Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º As entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária da LOA 2016 – Lei nº 9.977/2015:

14.01 Secretaria da Saúde
10.301.0065.2179 Rec.Próprios – Manutenção SESA
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Recurso 0040-ASPS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 226-03/2015

Lajeado, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco.

A subvenção será no valor de R\$ 22.470,00 por mês, considerando R\$ 1.498,00 por interno, num total de 15 internos/mês.

Em anexo, cópia da Ata 011/2015 e do Parecer do Conselho Municipal de Saúde – CMS e cópia do Plano de Aplicação e do Projeto Terapêutico da entidade.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.